



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PILÃO ARCADO

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.104
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>

Decretos



DECRETO nº 526/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JANIA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **030.431.735-70**, para o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - BA, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

Leosmir Atanázio Gama

Prefeito Municipal

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.104
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



CONVÊNIO Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONVÊNIO EDUCACIONAL que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (UNIFAN) ALFREDO NASSER e o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO, através do seu representante legal, nos termos da Lei Orgânica e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 32/2009, com alterações da Lei Municipal 105/2013, para oferta de ensino de graduação, tecnólogo e pós graduação, visando o desenvolvimento intelectual, social, político, econômico e pedagógico do discente graduando e do discente em pós-graduação, que compõem as Sociedades Municipais".

MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº.: 13.692.033/0001-91, sediado na Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA, CEP: 47.240-000, Tel.: (74) 3534-2141, e-mail: juridicopilaoarcado@gmail.com; representado pelo seu Prefeito, o Sr. **LEOSMIR ATANAZIO GAMA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 994.314.915-91, em pleno exercício de suas funções, e a **ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (UNIFAN) FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA**. Associação educacional sem fins lucrativos, vinculado ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob o 01.460.690/0001-24, sediada na Av. Bela Vista Qd. 26 Lt. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia- Goiás Mantenedora da Faculdade Alfredo Nasser LTDA- Remanso-Ba, representada por seu diretor **PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 256.848 SSP/GO, CPF nº 092.426.431-49, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia- GO, doravante denominada FACULDADE, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista o relevante papel das instituições educacionais e dos Órgãos Públicos na promoção da educação na rede pública e privada de ensino, a FACULDADE e a PREFEITURA

Página 1

Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA
CEP: 47.240-000, TEL.: (74) 3534-2141
CNPJ: 13.692.033/0001-91 :: gab.pmpa@hotmail.com

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.104
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



comprometem-se a coparticipar e a constituir como Objeto deste convênio a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS doravante denominadas de PROMAES (Programa Municipal de Apoio Educacional e Qualificação).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fica a cargo do Município a definição da natureza das bolsas podendo ser para qualificação profissional ou bolsas sociais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste Convênio deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada. A publicidade dos atos praticantes em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto deste CONVÊNIO, os participantes convencionam o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Encaminhar semestralmente à FACULDADE a relação de todos os beneficiários, com todos os dados de identificação dos mesmos devidamente atualizados, inclusive com a inclusão de novos beneficiários ou exclusão daqueles que perderam o direito ao benefício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Repassar, mediante comprovante de pagamento, à FACULDADE o numerário equivalente ao número de beneficiários, com seus respectivos valores, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, diretamente ao seu DIRETOR PRESIDENTE ou ao seu DIRETOR FINANCEIRO, ou depositar em conta corrente 144-0 Agência 3395 da Caixa Econômica Federal de Remanso.

Fica a encargo do MUNICÍPIO o repasse para a FACULDADE:

I. 30 (trinta) bolsas no valor de R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais) semestrais cada, dividido em mensalidades e matrículas de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três) mensais por discente, funcionários ou similar beneficiário, referente à subsídio de 100% (cem por cento) da prestação de serviço educacional, salvo os casos da letra a e b abaixo relacionados.

II. 20 (vinte) bolsas no valor de R\$ 1.269,00 (mil duzentos e sessenta e nove reais) semestrais cada, dividido em mensalidades de R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos) mensais por discente, funcionários ou similar beneficiário, referente a subsídio de 50% (cinquenta por cento) da prestação do serviço educacional, salvo os casos da letra a e b abaixo relacionadas.

Página 2

Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA
CEP: 47.240-000, TEL.: (74) 3534-2141
CNPJ: 13.692.033/0001-91 :: gab.pmpa@hotmail.com

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.104
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a cargo da Administração Municipal nomear uma comissão de integrantes da Secretaria Municipal de Educação para fiscalizar o trabalho prestado pela FACULDADE.

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

PARÁGRAFO QUARTO: Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, anualmente, a tabela de valores das mensalidades.

PARÁGRAFO QUINTO: Informar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) A conclusão do curso do discente em 15 (quinze) dias, no máximo, após o fim do mesmo;
- b) As notas das avaliações do discente, em período semestral, bem como a sua frequência e aproveitamento com relatórios individuais;
- c) Outras informações sobre os DISCENTES BENEFICIÁRIOS, quando a Secretária achar necessário;
- d) As informações referentes à letra (C), terão que ser requeridas via expressa, tendo a FACULDADE o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação das informações solicitadas.
- e) Oferecer vagas, nos Cursos de Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis e Agronegócio, após a aprovação dos beneficiários no Processo Seletivo os quais deverão estar devidamente inscritos às vagas ofertadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

CLÁUSULA TERCEIRA

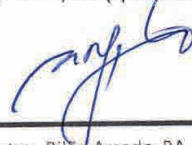
Ficam responsáveis solidariamente pelos discentes O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO e a UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER.

DO ENCARGO

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO repassará a ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO, mensalmente, a importância correspondente ao número de beneficiários de acordo com os respectivos valores, conforme manda o PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA SEGUNDA.

- a) O valor da mensalidade de qualquer dos Cursos Superiores oferecidos por parte da FACULDADE, para efeito deste CONVÊNIO é de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).



Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA
CEP: 47.240-000, TEL.: (74) 3534-2141
CNPJ: 13.692.033/0001-91 :: gab.pmpa@hotmail.com

Página 3

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.104
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso por parte da PREFEITURA, em relação às mensalidades referentes aos cursos dos discentes, acarretará multa de 1% (um por cento) ao mês, no entanto, esta multa somente será cobrada se o pagamento não for efetivado até 30 dias após o mês vencido, havendo assim, por parte da faculdade, uma tolerância para pagamento sem a cobrança de juros.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme reza o PARÁGRAFO SEGUNDA da CLÁUSULA SEGUNDA, a FACULDADE, para efeito de contabilização, emitirá nota fiscal e/ou recibo de quitação relativo ao repasse efetuado, com os dados completos do emitente.

CLÁUSULA SEXTA

A importância a que se refere o "Caput" da CLÁUSULA QUARTA será apurada com base na tabela de valores de crédito, bem como comprovante de matrícula apresentado pelo aluno beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de desistência do curso por parte do aluno deverá a faculdade informar ao Município, oportunidade em que suspenso o pagamento referente àquele beneficiário a partir do mês seguinte à informação, podendo, no entanto, o Município substituir o aluno por outro beneficiário, caso entenda conveniente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVAVA

O CONVÊNIO será automaticamente interrompido nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de fraude no processo ou de procedimento administrativo irregular, nos atos que envolvam o Convênio de forma direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo devidamente comprovado qualquer ato ilícito praticado por qualquer das partes, desde já, fica estabelecido que, tanto a FACULDADE quanto o MUNICÍPIO, não têm responsabilidade solidária, por qualquer ilegalidade que uma delas vierem a cometer.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes se obrigam a não transferir, sob pretexto nenhum, ao discente beneficiário qualquer ônus decorrente de eventual atraso no repasse financeiro de responsabilidade do Município.

Praça Coronel Franklin Lins, s/nº, Centro, Pilão Arcado-BA
CEP: 47.240-000, TEL.: (74) 3534-2141
CNPJ: 13.692.033/0001-91 :: gab.pmpa@hotmail.com

Página 4

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.104
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



PARÁGRAFO QUARTO: Por iniciativa do Município de Pilão Arcado e a requerimento da FACULDADE, o presente CONVÊNIO poderá sofrer alterações, desde que possua razões de natureza legal, administrativa ou técnica, após transitado processo administrativo, preservando-se sempre os objetivos expressos nas Cláusulas deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, prorrogável por igual período, mediante conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Pilão Arcado- BA, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes assinam esse instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pilão Arcado (BA), 01 de ABRIL de 2025.


Leosmir Atanázio Gama
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE (UNIFAN)
PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.104
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

Página 6

Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA
CEP: 47.240-000, TEL.: (74) 3534-2141
CNPJ: 13.692.033/0001-91 :: gab.pmpa@hotmail.com

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 - ANO VIII - Nº 1.104
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>

Licitações e Contratações Diretas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 027/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 043/2025 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Controlados para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pilão Arcado/BA. Pregão Eletrônico. 012/2025, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 14:00 horas do dia 28/04/2025 e, o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 13/05/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 09:05 horas do dia 13/05/2025 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública: será 10:00 horas do dia 13/05/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.** O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 027/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 044/2025 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pilão Arcado/BA. Pregão Eletrônico. 013/2025, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 14:00 horas do dia 28/04/2025 e, o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 14/05/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 09:05 horas do dia 14/05/2025 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública: será 10:00 horas do dia 14/05/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.** O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 027/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 045/2025 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa com itens exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI microempreendedor individual de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para fornecimento de refeições para suprir as necessidades desta prefeitura do município de Pilão Arcado - BA, através do Sistema de Registro de Preços. Pregão Eletrônico. 014/2025, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 14:00 horas do dia 29/04/2025 e, o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 15/05/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 09:05 horas do dia 15/05/2025 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública: será 10:00 horas do dia 15/05/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.** O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 027/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 057/2025 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades do Município de Pilão Arcado/BA. Pregão Eletrônico. 015/2025, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 14:00 horas do dia 29/04/2025 e, o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 16/05/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 09:05 horas do dia 16/05/2025 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública: será 10:00 horas do dia 16/05/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se nos sites www.bnc.org.br e www.pilaoarcado.ba.gov.br/ informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 14:00 horas através do e-mail: prefeiturapacpl.gov@gmail.com.

Pilão Arcado - Bahia, 25 de abril de 2025.

Maykel Jenielson Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba
71 3343-2880/2856
www.egba.ba.gov.br

